



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 028-SSMP/2016
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMP do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, por meio da Comissão designada para esta finalidade em conformidade com a Portaria nº 905/2016, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993 e da Lei Municipal n. 2.996/2010, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Público para contratação *Emergencial e Temporária para o cargo constante deste edital – Médicos e Médicos Plantonistas 12h*, criados na Lei Municipal nº 3.260/2014.

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas conforme segue:

1.2. Pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Presidente Vargas, n.º 280 – Vila Caldas – Carapicuíba - SP, mediante a apresentação de documento de identificação com foto, juntamente com os documentos do item 1.3.

OBS. : Não haverá atendimento fora dos dias e horários estabelecidos.

1.3. O formulário de inscrição estará disponível no Anexo I deste edital e deverá ser entregue devidamente preenchido no ato da inscrição, anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise de títulos os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

Documentos
Curriculum
Diploma de graduação em medicina acompanhado de histórico (<i>autenticado em cartório de notas e registro civil</i>).
Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS – ou outro cuja comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação. (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente).
Cópia da cédula de identidade civil
Cópia do Cadastro de Pessoa Física
Cópia autenticada do Conselho de Classe Competente
Cópia de certidão de antecedentes criminais



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

1.4. Período de inscrição: Do dia 09/09/2016 a 19/09/2016 (segunda-feira à sexta-feira).

1.5. Horário de recebimento dos documentos: das 08h às 16h.

1.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 1.3. e
- b) Não possuir disponibilidade no CNES (cadastro nacional de estabelecimentos de saúde)

1.7. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

1.8. Da proibição da inscrição. Estão proibidos de inscrever-se:

- a) o menor de dezoito anos;
- b) Em conformidade com o artigo 9º, da Lei nº 8.745 de 1993, inciso III, não poderão se inscrever para concorrer a uma das vagas, as pessoas que trabalharam nessa Municipalidade, dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.
- c) o condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;
- d) o que estiver com os direitos políticos suspensos;
- e) o que estiver irregular com as obrigações militares;
- f) o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as exceções constitucionais e
- g) de acordo com o artigo 6º, da Lei nº 8.745 de 1993, não poderão se inscrever, uma vez que é proibida sua contratação, os servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se do disposto no **caput** do mencionado artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Federal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta (parágrafo 1º, inciso II do art. 6º da Lei 8.745 de 1993).

1.9. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, endereço www.carapicuíba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado e no jornal Página Zero (jornal regional), de acordo com o Anexo II.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado.



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar **no ato da inscrição** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a cinco.

2.5. O primeiro candidato com deficiência classificado no presente certame será nomeado para ocupar a 5ª vaga, enquanto os demais nomeados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

2.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL e REMUNERAÇÃO.

CARGO	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12H	20	12	R\$ 60,00h + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Nº 3.260/2014
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA 12H	02	12	R\$ 60,00h + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Nº 3.260/2014
MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA 12H	03	12	R\$ 60,00h + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Nº 3.260/2014
MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA 12H	02	12	R\$ 60,00h + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Nº 3.260/2014
MÉDICO CLINICO GERAL DIARISTA	01	20	R\$ 60,00h + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Nº 3.260/2014
MÉDICO PSIQUIATRA DIARISTA	01	20	R\$ 60,00h + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Nº 3.260/2014
MÉDICO CARDIOLOGISTA DIARISTA	01	20	R\$ 60,00h + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Nº 3.260/2014
MÉDICO PEDIATRA DIARISTA	01	20	R\$ 60,00h + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Nº 3.260/2014



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

3.1. Em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 8.745 de 1993, inciso II, a remuneração do pessoal contratado nos termos do presente edital de processo seletivo, não poderá ser superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou dos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 03 (três) meses prorrogável por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho por prazo determinado, sob os termos do presente edital, contendo natureza jurídico-administrativa.

4.2. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

4.3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as Unidades de Saúde Municipais de Carapicuíba, **sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as necessidades locais/regionais (bairros), no ato de apresentação dos contratados naquela Secretaria.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIOS	PONTOS
Tempo de formação na graduação em Medicina	01 (um) ponto a cada ano de formação (completo)
Formação complementar	02 (dois) pontos para cada título apresentado (*)
(*) O candidato poderá informar títulos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado. A Especialização/Residência Médica que for pré-requisito do cargo, conforme tabela do Item 3, não será pontuada.	

6.2. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com a especialidade para a qual o candidato tenha optado.

6.3. Não haverá limite de pontuação no presente Processo Seletivo.

6.4. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da admissão na Prefeitura Municipal de Campinas.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato os dados informados na ficha de inscrição.



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

6.5.1. Informações incompletas ou digitadas incorretamente pelo candidato, referentes à data da Graduação e/ou Especialização, bem como número de filhos e data de nascimento, serão desconsideradas para pontuação, ficando o candidato sem ponto para a classificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no ITEM 6 (acima).

7.2. O candidato que não possuir o pré-requisito exigido na tabela constante no Capítulo II, será excluído do certame e, conseqüentemente, não constará na listagem de classificação final.

7.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação obtida no tempo de formação.

7.4. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);

b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 2 deste capítulo.

7.3. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.

7.3.1. No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo, de acordo com o item 3 - Capítulo V deste Edital.

7.4. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo será publicada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, endereço www.carapicuíba.sp.gov.br, no Diário Oficial do Estado e no jornal Página Zero (jornal regional).

7.4.1. A data prevista para esta publicação é 09/09/2016.

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia **20/09/2016** e publicada no endereço eletrônico www.carapicuíba.sp.gov.br, no Diário Oficial e Jornal Página Zero.

8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 26/09/2016 através do endereço eletrônico www.carapicuíba.sp.gov.br e fixado nas dependências do Município de Carapicuíba, Secretaria da Administração Geral e Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

Geral e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo para Contratação de Médicos, no endereço constante no item 1.2 do presente edital.

8.3.1. DOS RECURSOS

8.3.1.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação ao Resultado Provisório dos inscritos.

8.3.1.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à Secretaria da Administração Geral do Município, no endereço constante no item 1.2 do presente edital.

8.3.1.3. Os recursos deverão ser interpostos no 1º dia útil posterior a divulgação do Resultado Provisório, nos veículos constantes no item 1.9. do presente edital.

8.3.1.4. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 8.3.1.2, deverão ser entregues/protocolados na Secretaria Municipal da Administração Geral e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço constante no item 1.2 do presente edital, no horário de 8h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados por meio de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

8.3.1.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

8.3.1.6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.

8.3.1.7. A Classificação Final será publicada, nos veículos abaixo especificados (item 8.4), após o período de análise dos recursos interpostos.

8.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia 27/09/2016, divulgando-o no site: www.carapicuiiba.sp.gov.br, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal Página Zero e fixado nas dependências da Secretaria de Administração Geral e Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, no máximo, a contar da data de sua homologação final.

9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, à contar da data da publicação do edital de convocação, na Secretaria da Administração Geral do Município, no endereço constante no item 1.2 do presente edital.



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

9.3 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (no caso de se comprovar registro a título de pontuação e classificação);
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão de antecedentes criminais
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração), datado dos últimos 03 (três) meses;
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal, conforme anexo III deste edital;

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os contratos serão de natureza jurídico-administrativa, celebrado exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sob os termos do presente edital e seu contrato e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

10.2. Em conformidade com o artigo 9º, da Lei nº 8.745 de 1993, incisos I e II, o pessoal contratado nos termos do presente edital não poderá:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato e
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer, sem direito a indenizações:



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, sendo comunicada com a antecedência mínima de trinta dias;
- c) por conveniência da Administração e
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrecente*, e será publicado no Diário Oficial do Estado São Paulo, no site eletrônico do Município de Carapicuíba www.carapicuiiba.sp.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Carapicuíba, no jornal Página Zero, na data preestabelecida.

12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do Município, após serem considerados aptos pelo Médico do Trabalho do Município de Carapicuíba, mediante o competente exame médico admissional.

12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

12.4. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão, noticiar, o crime aos Órgãos competentes.

12.5. A comissão do Processo Seletivo Público para contratação de Médicos através da Portaria 905/2016 constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

13.1 - Médico Clínico Geral

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Clínica Geral.

13.2 – Médico Plantonista

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;

13.3- Médico Pediatra



MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente destinado ao Público Infantil.

13.4 Médico Psiquiatra

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Psiquiatria

13.5 Médico Cardiologista

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área Cardiológica.

13.6 Médico Ortopedista

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Ortopedia.

14. ANEXOS

ANEXO I: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;

ANEXO II: Cronograma

ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos.

Carapicuíba/SP, 08 de setembro de 2016.

SÉRGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO Nº

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)

--	--	--	--

Data de Nascimento

Idade

Número do documento de Identidade

Órgão

Expedidor UF

	/		/								
--	---	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

Sexo

CPF

DDD

Telefone

	M – Masculino			-			
	F – Feminino						

Endereço

--	--	--	--

Número

Bairro

--	--

CEP

Cidade

UF

--	--	--	--

Cargo a que concorre

--	--	--	--

INDIQUE COM UM "X" SE DESEJA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E COMPATIBILIDADE DE DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA

OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDADA NO EDITAL DESTE TESTE SELETIVO.

(anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa). Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço às exigências dos atos reguladores deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhe são pertinentes.



MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

DATA: ____/____/2016

Assinatura: _____

RELAÇÃO	DOS	TÍTULOS	ENTREGUES:



MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
09/09/2016	Divulgação do Edital
09/09/2016 a 19/09/2016	Período das inscrições com a entrega de documentos
20/09/2016	Homologação das Inscrições
21/09/2016 a 23/09/2016	Período de Seleção
26/09/2016	Divulgação do Resultado Provisório
28/09/2016	Recurso do Resultado Provisório
28/09/2016	Resultado Final após julgamento de recurso e Homologação do Resultado



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

ANEXO III - DECLARAÇÕES DE ACÚMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que NÃO acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu _____, RG nº _____, inscrito CPF/RFB nº _____, declaro sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Carapicuíba, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do declarante



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que exerço o cargo/função de _____ localizada à _____ em regime jurídico _____ em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de _____ horas

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Carapicuíba, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do declarante



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF: _____ declaro
sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a)
e exercia o
_____ e prestava serviços no (a) _____

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Carapicuíba, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do declarante